

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar HANA SAMPAIO GHASSAN, Secretária de Estado de Planejamento e Administração, a se ausentar de suas funções, no período de 16 a 25 de novembro de 2021, em gozo de férias residuais, referente ao período aquisitivo 2019/2020, devendo responder pelo expediente da Secretária de Estado de Planejamento, no impedimento da titular, THAINNA MAGALHÃES DE ALENCAR VIEIRA, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear PAULO AUGUSTO LOBATO DA SILVA para exercer o cargo de Diretor Técnico, com lotação na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 729981

DECRETO Nº 1989, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 11.783.054,60 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.783.054,60 (Onze Milhões, Setecentos e Oitenta e Três Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212978338 - Casa Civil	0101	339039	71.000,00
141012060814918704 - SEDAP	0335	334041	100.000,00
241012212212978339 - SEDEME	0101	319004	200.000,00
241012212212978339 - SEDEME	0101	319011	358.000,00
241012233112978311 - SEDEME	0101	339046	21.600,00
241012233112978312 - SEDEME	0101	339049	2.662,91
281010412212978338 - NGPR	0101	339030	70.000,00
281010412212978338 - NGPR	0101	449052	47.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0125	444042	899.000,00
311010612212978313 - CBM	0101	339019	573.300,00
481011236315017616 - SECTET	0102	445042	6.730.670,70
562012112615088238 - ITERPA	0301	339040	113.341,91
582012360514916639 - CEASA	0261	339039	56.797,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0260	339037	80.000,00
852010618315028268 - CPC	0261	449052	112.477,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	450.000,00
901011030115078874 - FES	0103	334181	457.700,00
901011030215077582 - FES	0103	444042	389.505,08
901011030215078289 - FES	0103	444042	1.000.000,00
922012033112978312 - ADEPARÁ	0101	339049	50.000,00
TOTAL			11.783.054,60

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412615088238 - Casa Civil	0101	339140	71.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0335	334041	100.000,00
261010633112978311 - PMPA	0101	339046	21.600,00
281010412212974668 - NGPR	0101	339030	117.000,00
291012678214867430 - SETRAN	0125	444042	899.000,00
311010633112978311 - CBM	0101	339046	573.300,00
481011236315018530 - SECTET	0102	339039	6.730.670,70

562012112212978339 - ITERPA	0301	339036	79.212,74
562012133112978312 - ITERPA	0301	339049	34.129,17
572012060614918712 - EMATER	0261	449051	169.274,00
592011412212978339 - IMETROPARÁ	0260	319016	80.000,00
901011030215078288 - FES	0103	335043	1.389.505,08
901011030215078289 - FES	0103	449051	457.700,00
911010433112978312 - SEPLAD	0101	339049	2.662,91
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	450.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319013	558.000,00
922012033112978311 - ADEPARÁ	0101	339046	50.000,00
TOTAL			11.783.054,60

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de novembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

THAINNA MAGALHÃES DE ALENCAR VIEIRA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

DECRETO Nº 1990, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 50.842.514,32 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 50.842.514,32 (Cinquenta Milhões, Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Trinta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010481114997659 - SEDOP	0101	449051	17.171.632,91
071011512115088890 - SEDOP	0101	449061	1.681.000,00
071011512212978338 - SEDOP	0101	449052	143.300,00
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	5.673.084,39
071011548214897642 - SEDOP	0101	449051	2.033.648,64
071011569514987658 - SEDOP	0101	449051	1.927.551,74
071011751214897480 - SEDOP	0101	449035	4.592.524,84
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	415.478,51
542010830215088888 - IASEP	0101	339039	15.000.000,00
672011648214898185 - COHAB	0101	449051	2.204.293,29
TOTAL			50.842.514,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de novembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

THAINNA MAGALHÃES DE ALENCAR VIEIRA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

DECRETO Nº 1992 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 14.208.000,00 para atender à programação constante neste Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARA.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 14.208.000,00 (Quatorze Milhões, Duzentos e Oito Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215077684 - FES	0149	335043	14.208.000,00
TOTAL			14.208.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de novembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

THAINNA MAGALHÃES DE ALENCAR VIEIRA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício.

Protocolo: 729979